



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

N.º 3328 em 11-04-84

SERGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 011/84

Súmula:- Fáz doação à Entidade Assistencial local, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a Doar a quantia de Cr\$. 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) à - EQUIPE DE PROMOÇÃO HUMANA DA COMUNIDADE CRISTÃ NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, desta cidade, Entidade Filantrópica, com personalidade jurídica de direito privado, com fins sociais, educativos e assistenciais.

Artigo 2º- A verba mencionada no art. 1º desta Lei, consta da Dotação Orçamentária vigente:

0900- Deptº. de Saúde e Serviço Social

0903- Divisão de Assistência Social

Código 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 1984.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

